



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

000001

Paula Freitas, 17 de junho de 2024.

Prezados: Sebastião Aglacir Dalpra – Prefeito Municipal.

Referente: Realização de Atividades esportivas e eventos beneficentes a população de Paula Freitas através da sociedade BOTAFOGO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS com o interesse em proporcionar a população do município mais formas de lazer, principalmente para as crianças onde o esporte é de primordial importância, também a possibilidade de realização de eventos beneficentes.

Há anos, nesta Municipalidade, a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E BENEFICENTE BOTAFOGO** presta atendimento possui espaço destinado a esse fim no município e realiza com frequência eventos no local.

Haja vista o número de pessoas residentes no Município que utilizam o local, a Prefeitura considera fundamental formalizar **Termo de Colaboração** com Instituição que preste tal serviço.

Diante do exposto, se pode constatar a necessidade do Município de firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E BENEFICENTE BOTAFOGO.

Atenciosamente,

SANDRA DE FATIMA GOMES JADACK

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Ao
Núcleo de Compras, Licitações e Contratos
Município de Paula Freitas/PR.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

000002

Paula Freitas, 17 de junho de 2024.

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal:

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento para Dispensa de Chamamento Público, nos termos da Lei 13.019, conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a Legislação em vigor.

Objeto: Realização de Atividades esportivas e eventos beneficentes a população de Paula Freitas através da sociedade BOTAFOGO.

Processo de Transferência Voluntária: 06/2024

Dispensa de Chamamento Público: 06/2024

Dotações que serão utilizadas:

409 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Sandra de Fatima Gomes Jadack

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

000003

Paula Freitas, 17 de junho de 2024.

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

O Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Algacir Dalpra, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 13.019 e suas alterações legais, resolve:

Autorizar a abertura do presente processo de Dispensa de Chamamento Público, no Processo para Transferências Voluntárias, assim identificados:

Objeto: Realização de Atividades esportivas e eventos beneficentes a população de Paula Freitas através da sociedade BOTAFOGO.

Processo de Transferência Voluntária: 06/2024

Dispensa de Chamamento Público: 06/2024

Dotações que serão utilizadas:

409 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)


SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal de Paula Freitas



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

000004

Assunto: Realização de Atividades esportivas e eventos beneficentes a população de Paula Freitas através da sociedade BOTAFOGO.

O valor orçado é de **RS 10.502,42 (dez mil quinhentos e dois reais e quarenta e dois centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

Despacho do Secretário de Finanças

1. O processo foi encaminhado a esta Secretaria de Finanças para que, de acordo com o inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), esta Secretaria informe se a despesa a ser realizada com a contratação do objeto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins dessa Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se confere com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo e despesa considerada irrelevante, nos termos em que se dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

00000:

II – desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.”

2 - O dispendido enquadra-se nas Atividades

409 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

3 - A despesa possui sendo orçamentário suficiente, não causa desequilíbrio financeiro e não afeta as metas fiscais de forma a infringir a LRF.

Paula Freitas, 17 de maio de 2024.

Hemerson José Kmita
Secretaria Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

000006

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA N.º 06/2024 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2024

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

Artigo 16 do Decreto Municipal 1.781/2017;

É dispensável a chamamento público: “ IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. ”

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS com o interesse em proporcionar a população do município mais formas de lazer, principalmente para as crianças onde o esporte é de primordial importância, também a possibilidade de realização de eventos beneficentes.

Há anos, nesta Municipalidade, a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E BENEFICENTE BOTAFOGO** presta atendimento possui espaço destinado a esse fim no município e realiza com frequência eventos no local.

Haja vista o número de pessoas residentes no Município que utilizam o local, a Prefeitura considera fundamental formalizar Termo de Colaboração com Instituição que preste tal serviço.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Realização de Atividades esportivas e eventos beneficentes a população de Paula Freitas através da sociedade BOTAFOGO.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E BENEFICENTE BOTAFOGO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.655.512/0001-54**, pelo fato de que, há anos a referida entidade vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória sendo a única no município que desenvolve a atividade proposta, recaindo sobre a inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi recebida solicitação e proposta da Organização da Sociedade Civil pelo qual o Município pôde definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Colaboração. O valor proposto da execução do objeto foi o valor global de **R\$ 10.502,42 (dez mil quinhentos e dois reais e quarenta e dois centavos)**, conforme cronograma especificado no Plano de Trabalho, estando incluído no preço as emendas impositivas, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários a execução do plano de trabalho.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br


www.paulafreitas.pr.gov.br

000007

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

409 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 -
RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Paula Freitas, 17 de junho de 2024.


Sebastião Algacir Dalpra
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

000008

CONTRATO/TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2024

Processo de Transferências Voluntárias Nº 06/2024

Dispensa de Chamamento Público Nº 06/2024

TERMO DE COMPROMISSO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS-PR, E DE OUTRO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, a seguir denominada CONCEDENTE, e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica, sito xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, Centro, Cidade de Paula Freitas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, e CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC /TOMADORA DE RECURSOS, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no Decreto Municipal nº 1.781 de 10 de fevereiro de 2017, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014.

1. DO OBJETO

1.1. Realização de Atividades esportivas e eventos beneficentes a população de Paula Freitas através da sociedade BOTAFOGO.

2. DA GESTÃO

2.1. O Município Concedente constituiu a Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros por meio do Decreto XXXX/2024 de XX de janeiro de 2024.

2.2. O Município Concedente dos recursos nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração a senhora Sandra de Fatima Gomes Jadack, investida no cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, portadora do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Portaria Municipal nº XX/2024.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos, conforme Plano de Trabalho aprovado, para a execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Paula Freitas;
- g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC;
- i) Elaborar Parecer sobre a prestação de contas da Tomadora de Recursos e avaliar se houve aplicação correta dos recursos conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014.

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL TOMADORA DE RECURSOS:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de COLABORAÇÃO;



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

000009

- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto e, desta forma, enviar ao Concedente relatório mensal contendo os nomes das pessoas acolhidas, por ele encaminhadas;*
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Organização da Sociedade Civil Tomadora dos recursos;*
- d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;*
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de COLABORAÇÃO, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;*
- f) Manter em seus arquivos, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;*
- g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue, no prazo, ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;*
- h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;*
- i) Comprovar, bimestralmente, no SIT, a aplicação das parcelas anteriormente repassada ou então, através de extrato bancário, comprovar que os recursos repassados encontram-se em forma de saldo bancário, na conta específica, devendo os valores estar devidamente aplicados, na forma da legislação aplicável, sob pena de suspensão de nova transferência;*
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;*
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;*
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;*
- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais, recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, bem como através de recibos de pagamento de salários de pessoal envolvido na execução do objeto, sendo esses os abrangidos pelo parágrafo primeiro do artigo 19 do Decreto nº 1.781 de 2017, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de haver o dever de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;*
- n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;*
- o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;*
- p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;*



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

000010

q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho ou porventura existentes após o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

r) comprovar, mensalmente, através de Relatório, e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

s) Efetuar no mínimo três cotações ou pesquisa de preços para a aquisição de materiais, gêneros e ou serviços.

t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

u) comunicar ao CONCEDENTE alterações em seu Estatuto.

4. REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1. A contratação de empregados para a execução do objeto do Termo de COLABORAÇÃO deverá observar o estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a Organização da Sociedade Civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

5. DO VALOR DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. Para a execução das atividades previstas no objeto deste Termo de COLABORAÇÃO, o CONCEDENTE transferirá à Organização da Sociedade Civil-OSC, o valor global de R\$ 10.502,42 (dez mil quinhentos e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme o cronograma de repasse constante no Plano de Trabalho aprovado, O desembolso dos recursos ocorrerá na medida em que as despesas forem sendo realizadas em função do objeto pactuado, devendo a Tomadora utilizar todos os recursos, incluindo os rendimentos, até o último dia de vigência deste Termo, sob pena de devolução dos recursos remanescentes, caso não haja prorrogação do termo.

6. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de repasses, deverão ser depositados na conta específica da OSC - TOMADORA DOS RECURSOS, vinculada ao objeto, na Agência nº xxxxxxxx, no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº xxxxxxxxxxxx, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;

6.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC nas despesas previstas no Plano de Aplicação, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5. A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos Termos de Parceria, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

000011

7. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A Organização da Sociedade Civil compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) *inexecução do objeto;*
- b) *falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;*
- c) *utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.*

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a OSC TOMADORA DE RECURSOS, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Bimestralmente, ou de acordo com outros prazos estabelecidos pelo TCE-PR, prestar contas de forma parcial, no Sistema Integrado de Transferências SIT no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

8.2 - Ao término de cada exercício, através da apresentação de relatório e cópias dos comprovantes das despesas que deverão ser endereçados à pessoa do gestor, devidamente indicado pelo CONCEDENTE dos recursos na Cláusula Segunda deste Termo de COLABORAÇÃO, na conformidade com o estabelecido no art.19 do Decreto nº 1.781/2017, de forma integral, em quadro demonstrativo das receitas e despesas;

8.3 - Em até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, a prestação de contas deve apresentar elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

9. DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de **XX/05/2024 até XX/05/2024**, contados a partir da data de sua assinatura.

10. DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à Organização da Sociedade Civil:

- a) *a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;*
- b) *deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;*
- c) *integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;*
- d) *realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de COLABORAÇÃO;*
- e) *utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;*
- f) *utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;*
- g) *executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;*
- h) *transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias, salvo na hipótese prevista na Lei Federal 13.019/2014;*
- i) *retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;*
- j) *Realizar despesas com:*
 - *Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;*



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

000012

- *Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;*
- *Pagamento de despesa bancária.*

11. DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas por qualquer dos partícipes, particularmente quando constatada, pelo CONCEDENTE, a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado bem como pelo atraso superior a sessenta dias nos repasses dos recursos, por parte da concedente.

12. DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação o Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

13. DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

13.1. Este Termo de Colaboração poderá ser prorrogado mediante termo aditivo e seus valores poderão ser reajustados de acordo com índice oficial, sendo condição que o reajuste esteja previsto no Plano de Trabalho aprovado e parte integrante deste Termo de Colaboração.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória-PR para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se a este Termo os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014 e seu Decreto Regulamentador - nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mesmo que não tenham sido expressamente mencionados neste instrumento.

15.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Paula Freitas-PR, XX de maio de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
CONCEDENTE



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

000013

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BOTAFOGO
Organização da Sociedade Civil - TOMADORA DE RECURSOS



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

000014

DECRETO Nº 3.036/2024 – de 04 de abril de 2024.

SÚMULA: Institui a Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 2º, Art. 35, Art. 59 e Art. 66 da Lei complementar 13.019 de junho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros** aos divisores órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para a consecução de ações previstas nos respectivos instrumentos legais do Município de Paula Freitas, a ser composta pelos seguintes membros:

Sandra de Fatima Gomes Jadack – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;

Sonia Froelich – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Lucas Augusto Fenker - Secretaria Municipal de Saúde;

Henry Marcel Valigura Domingues – Secretaria Municipal de Administração;

Gildo Zaborowski - Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º A comissão de monitoramento de Transferência Voluntárias de Recursos Financeiros tem as seguintes atribuições:

I - Reunir as informações provenientes dos instrumentos firmados entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e as demais entidades, que impliquem Transferências Voluntárias de recursos financeiros do ou ao município;

II - Acompanhar e monitorar as etapas que abrangem a consecução dos convênios, contratos e demais instrumentos que envolvam repasse financeiros voluntários aos órgãos e entidades envolvendo a Administração Pública Municipal;

III - Identificar possíveis dificuldades nas diversas etapas e propor soluções;

IV - Emitir relatório quando solicitado para Secretaria de finanças sobre o andamento das Transferências Voluntárias de recursos financeiros do município;



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

000015

V - Identificar oportunidades que representem possibilidades de ingresso de recursos financeiros voluntários em outras esferas do governo;

VI - Propor processos de formação e treinamento para os servidores municipais no âmbito de sua atuação.

Parágrafo único - Consideram-se etapas dos convênios, contratos e demais instrumentos congêneres, para fins desse decreto, o cadastramento da proposta, o aceite e assinatura do termo de convênio, a execução do convênio e a prestação de contas.


Art.3º A comissão de monitoramento de transferências voluntárias de recursos financeiros reunir-se-á mensalmente ou, sempre que necessário, por convocação da secretaria que a coordena.


Art.4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão fornecer a Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros informações completas ao cadastrar as propostas e ao firmar convênios, contratos e demais atos e/ou instrumentos que prevejam transferências de recursos financeiros voluntários, bem como outras informações no âmbito de suas competências, a fim de manter banco de dados atualizado, para o controle e transparência das transferências e das ações as quais as destinam.

Art.5º Os membros da Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2024.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal, 04 de abril de 2024.


SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal


HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.036/2024 – DE 04 DE ABRIL DE 2024.

000016

DECRETO Nº 3.036/2024 – de 04 de abril de 2024.

SÚMULA: Institui a Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art 2º, Art. 35, Art. 59 e Art. 66 da Lei complementar 13.019 de junho de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros** aos divisores órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para a consecução de ações previstas nos respectivos instrumentos legais do Município de Paula Freitas, a ser composta pelos seguintes membros:

Sandra de Fatima Gomes Jadack – Secretária de Educação, Cultura e Desporto;

Sonia Froelich – Secretária Municipal de Assistência Social;

Lucas Augusto Fenker - Secretária Municipal de Saúde;

Henry Marcel Valigura Domingues – Secretária Municipal de Administração;

Gildo Zaborowski - Secretária Municipal de Agricultura.

Art. 2º A comissão de monitoramento de Transferência Voluntárias de Recursos Financeiros tem as seguintes atribuições:

I - Reunir as informações provenientes dos instrumentos firmados entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e as demais entidades, que impliquem Transferências Voluntárias de recursos financeiros do ou ao município;

II - Acompanhar e monitorar as etapas que abrangem a consecução dos convênios, contratos e demais instrumentos que envolvam repasse financeiros voluntários aos órgãos e entidades envolvendo a Administração Pública Municipal;

III - Identificar possíveis dificuldades nas diversas etapas e propor soluções;

IV - Emitir relatório quando solicitado para Secretaria de finanças sobre o andamento das Transferências Voluntárias de recursos financeiros do município;

V - Identificar oportunidades que representem possibilidades de ingresso de recursos financeiros voluntários em outras esferas do governo;

VI - Propor processos de formação e treinamento para os servidores municipais no âmbito de sua atuação.

Parágrafo único - Consideram-se etapas dos convênios, contratos e demais instrumentos congêneres, para fins desse decreto, o cadastramento da proposta, o aceite e assinatura do termo de convênio, a execução do convênio e a prestação de contas.

Art.3º A comissão de monitoramento de transferências voluntárias de recursos financeiros reunir-se-á mensalmente ou, sempre que necessário, por convocação da secretaria que a coordena.

Art.4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão fornecer a Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros informações completas ao cadastrar as propostas e ao firmar convênios, contratos e demais atos e/ou instrumentos que prevejam transferências de recursos financeiros voluntários, bem como outras informações no âmbito de suas competências, a fim de manter banco de dados atualizado, para o controle e transparência das transferências e das ações as quais as destinam.

000017

Art.5º Os membros da Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2.024.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal, 04 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA

Secretário de Administração

Publicado por:

Hemerson Jose Kmita

Código Identificador:7F3549F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/04/2024. Edição 2996

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**A.E.R.B.B – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA
BENEFICIENTE BOTAFOGO**

**MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPORTIVA
CNPJ 05.655.513/0001-54**

000018

RUA RODOLFO LOTH, Nº S/N – CENTRO, CEP 84.630-000, PAULA FREITAS – PR

FONE (42) 265416466 E-mail: clubebotafogopf@gmail.com

PLANO DE TRABALHO – FOLHA 1/5

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão/ Entidade Proponente Associação esportiva e recreativa beneficente botafogo		CNPJ 05.655.513/0001-54		
Endereço RUA RODOLFO LOTH S/N				
Cidade Paula Freitas	UF PR	CEP 84630-000	DDD/ Telefone (42) 988032316	E. A
Conta Corrente 21.701-4	Banco Banco do Brasil	Agencia 0217-8	Praça Pagamento União da Vitória	
Nome do Responsável Volney Rodrigo Loth Mazurek		CPF 033.253.889-30		
C.I./Órgão Expedidor 4.156.595	Data Expedição 14/04/1997	Cargo Presidente	Posse 01/01/2023	
Endereço Botafogo				
Cidade Paula Freitas	UF PR	CEP 84.630-000	Telefone (42) 99152-4939	
Unidade Executora: Associação esportiva, recreativa e beneficente botafogo de Paula Freitas			Departamento: Administrativo	
Coordenador: Fabio Boiko			Telefones: (42) 98841-7413	



**A.E.R.B.B – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA
BENEFICIENTE BOTAFOGO**

MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPORTIVA

CNPJ 05.655.513/0001-54

000019

RUA RODOLFO LOTH, Nº S/N – CENTRO, CEP 84.630-000, PAULA FREITAS – PR

FONE (42) 265416466 E-mail: clubebotafogopf@gmail.com

PLANO DE TRABALHO – FOLHA 2/5

2- DADOS DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
	Início: 01/01/2024	Término: 31/12/2024
Identificação do Objeto: Conjugação de esforços entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para formalização de transferência voluntária, envolvendo auxílio e subvenção social, para viabilização de recursos destinados a complementação das despesas de manutenção da Associação esportiva, recreativa e beneficente botafogo de Paula Freitas		
Justificativa da Proposição: Melhoria da qualidade no atendimento as pessoas que ali são amparadas com eventos beneficentes, tais como eventos em prol das crianças, por meio de suporte físico e material utilizado ao trabalho multiprofissional, buscando a superação das dificuldades da clientela atendida, adequando assim, o espaço físico, reparos e aquisições necessárias.		
Produtos Esperados: Para tal necessita de uma estrutura que atenda da melhor forma possível também a noite, para isso seria necessário a melhoria na iluminação do campo tanto na questão de segurança de uma fiação nova quanto nas luzes utilizadas, bem como a estrutura de materiais utilizados como bolas, rede para as traves, coletes para a pratica das atividades, materiais para a limpeza e conservação das dependências do clube e do campo.		



**A.E.R.B.B – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA
BENEFICIENTE BOTAFOGO**

**MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPORTIVA
CNPJ 05.655.513/0001-54**

000020

RUA RODOLFO LOTH, Nº S/N – CENTRO, CEP 84.630-000, PAULA FREITAS – PR

FONE (42) 265416466 E-mail: clubebotafogopf@gmail.com

PLANO DE TRABALHO – FOLHA 3/5

3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INICIO	TÉRMINO
01	ANO	Material de Consumo		100%	MAIO 2023	ABRIL 2024

PLANO DE APLICAÇÃO (EM REAIS)

NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE
Código	Especificação		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R\$10.502,42	--x--
TOTAL		R\$ 10.502,42	--x--

PLANO DE TRABALHO – FOLHA 4/5

4- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM REAIS)

Concedente 2024

Meta	Maio 2024
	R\$10.502,42

5- PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA REPASSADA PARA MANUTENÇÃO



**A.E.R.B.B – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA
BENEFICIENTE BOTAFOGO**

000021

MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPORTIVA

CNPJ 05.655.513/0001-54

RUA RODOLFO LOTH, Nº S/N – CENTRO, CEP 84.630-000, PAULA FREITAS – PR

FONE (42) 265416466 E-mail: clubebotafogopf@gmail.com

NATUREZA DA DESPESA	ANUAL	TOTAL
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.502,42	R\$ 10.502,42

PLANO DE TRABALHO – FOLHA 5/5

6- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro para devidos fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Paula Freitas para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a



**A.E.R.B.B – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA
BENEFICIENTE BOTAFOGO**

MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPORTIVA

000022

CNPJ 05.655.513/0001-54

RUA RODOLFO LOTH, Nº S/N – CENTRO, CEP 84.630-000, PAULA FREITAS – PR

FONE (42) 265416466 E-mail: clubebotafogopf@gmail.com

transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

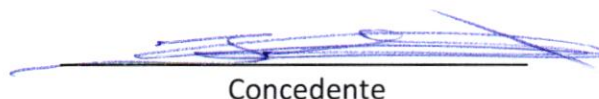
Paula Freitas, 14 de Março de 2024.


Proponente

7- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Paula Freitas, 14 de Março de 2024.


Concedente



**A.E.R.B.B – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA BENEFICIENTE
BOTAFOGO**

MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPORTIVA

000023

CNPJ 05.655.513/0001-54

RUA RODOLFO LOTH, Nº S/N – CENTRO, CEP 84.630-000, PAULA FREITAS – PR

FONE (42) 265416466 E-mail: clubebotafogopf@gmail.com

RELAÇÃO NOMINAL DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA E BENEFICIÁRIA BOTAFOGO

NOME	CARGO	RG	CPF	ENDEREÇO
Volney Rodrigo Loth Mazurek	Presidente	6.237.472-1/SESP PR	033.253.889-30	Rua Rodolfo Loth,430, Vila Loth Paula Freitas
Fabio Boiko	Vice-presidente	10.736248- 7/SESP PR	107.399.949-13	Rua Ana Wilkmann 235 Centro, Paula Freitas
Hevelyn Luiza Loth	Primeira Secretária	10.736.226- 6/SESP PR	112.964.239-99	Rua Antonio Grilo 76 Centro Paula Freitas
Daniel Loth	Segunda secretária	6581867-1/SESP PR	032.735.229-92	Rua Astolfo Macedo de Souza, 385, Centro Paula Freitas.
Katia Regiane Mazurek Tomczyk	Primeira tesoureira	5.178.271-2/SESP PR	018.614.469-00	Rua Rodolfo Loth,479, Vila Loth Paula Freitas
Priscila De Ramos	Segunda Tesoureira	10.553.741- 7/SESP PR	092.540.599-00	Rua Ana Wilkmann 235 Centro, Paula Freitas
Elenice De Moraes	Conselheiro Fiscal	9472333-7/SESP PR	069.147.269-65	Rua José de Macedo Jr 215, Centro Paula Freitas
Marcia Regina Iucker Cortellini	Conselheiro Fiscal	5.234.777-7/SESP PR	031.256.039-78	Rua Costa Carvalho 637, Centro Paula Freitas
Nilmar Tomczyk	Conselheiro Fiscal	9687335-2/SESP PR	053.391.669-02	Rua Rodolfo Loth,479, Vila Loth Paula Freitas
Jose Valter Loth	Conselheiro Fiscal	3.432.825-0/SESP PR	580.600.739-15	Rua Rodolfo Loth, 936, Vila Loth Paula Freitas



A.E.R.B.B – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA BENEFICIENTE
BOTAFOGO

MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPORTIVA

CNPJ 05.655.513/0001-54

000024

RUA RODOLFO LOTH, Nº S/N – CENTRO, CEP 84.630-000, PAULA FREITAS – PR

FONE (42) 265416466 E-mail: clubebotafogopf@gmail.com

Alvaro Nei Dolliny	Conselheiro Fiscal	5.178.275-5/SESP PR	015.410.909-69	Rua Costa Carvalho 637, Centro Paula Freitas
Miguel Dolliny	Conselheiro Fiscal	1.727.099/SESP SC	243.835.899-87	Rua Rodolfo Loth,900, Vila Loth Paula Freitas
Maria Luiza Dolliny	Conselheiro social	1658671-4/SESP PR	031.487.479-84	Rua Rodolfo Loth,900, Vila Loth Paula Freitas
Rosemari Tatiane Estacio Dos Santos	Conselheiro social	10.162.814- 0/SESP PR	078.197.889-09	Rua João Maria Bueno-1805- Área Indústria, Paula Freitas
Joceli Marques Da Cruz Loth	Conselheiro social	5.930.394-5/SESP PR	804.685.789-00	Rua Antonio Grilo 76 Centro Paula Freitas
Alfredo Paulo Hurst	Conselheiro social	2.317.982/SESP SC	037.567.419-15	Av. João Pessoa , 2996, bairro São Pedro, Porto União.
Auria De Miranda Loth	Diretor de Esportes	9079138-9/SESP PR	046.734.919-39	Rua Astolfo Macedo de Souza, 385, Centro Paula Freitas.
Gibson Robert Dos Santos	Diretor de Esportes	10.970.797- 0/SESP PR	076.557.279-61	Rua João Maria Bueno-1805- Área Indústria, Paula Freitas

Eu Volney Rodrigo Loth Mazurek confirmo todos os dados contidos nesta relação.

Volney Rodrigo Loth Mazurek

Presidente



ATA Nº 009 ELEIÇÃO E POSSE DE NOVOS MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E BENEFICENTE BOTAFOGO

000025

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, as vinte horas, na sede da Associação Esportiva, Recreativa e Beneficente Botafogo, nesta Cidade de Paula Freitas Paraná, CEP 84630-000, reuniram-se os membros da diretoria e convidados, para tratar de assuntos referentes a eleição e posse da nova diretoria. O presidente Daniel Loth desejou boas-vindas a todos os presentes e assim fez todos os seus agradecimentos por esses anos de mandato. Assim seguiu a reunião com a prestação de contas, fechando o caixa com o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Em seguida iniciaram-se os atos necessários para a eleição e posse dos cargos de: **Presidente, Vice-presidente, Secretários Administrativos, Tesoureiros, Conselho Fiscal, Conselho Social e Diretores de Esporte da Associação Esportiva, Recreativa e Beneficente Botafogo.** O presidente colocou em votação todos os presentes, e assim aprovado por unanimidade ficou a nova diretoria: **Presidente** Volney Rodrigo Loth Mazurek portador do CPF sob nº 033.253.889-30 e carteira de identidade sob nº 6.237.472-1, **Vice-presidente** Fabio Boiko portador do CPF sob nº 107.399.949-13 e carteira de identidade sob nº 10.736248-7, **primeira secretária** Hevelyn Luiza Loth portadora do CPF sob nº 112.964.239-99 e carteira de identidade sob nº 10.736.226-6, **segundo secretário** Daniel Loth portador do CPF sob nº 032.735.229-92 e carteira de identidade sob nº 6581867-1, **primeira tesoureira** Katia Regiane Mazurek Tomczyk portadora do CPF sob nº 018.614.469-00 e carteira de identidade sob nº 5.178.271-2, **segunda tesoureira** Priscila de Ramos portadora do CPF sob nº 092.540.599-00 e carteira de identidade sob nº 10.553.741-7, **Conselheiros Fiscais** Elenice de Moraes portador do CPF sob nº 069.147.269-65 e carteira de identidade sob nº 9472333-7, Marcia Regina Iucker Cortellini portador do CPF nº 031.256.039-78 e carteira de identidade sob nº 5.234.777-7, Nilmar Tomczyk portador do CPF sob nº 053.391.669-02 e carteira de identidade sob nº 9687335-2, José Valter Loth portador do CPF sob nº 580.600.739-15 e carteira de identidade sob nº 3.432.825-0, Alvaro Nei Dolliny portador do CPF sob nº 015.410.909-69 e carteira de identidade sob nº 5.178.275-5, Miguel Dolliny portador do CPF sob nº 243.835.899-87 e carteira de identidade sob nº 1.727.099, **Conselheiros Sociais** Maria Luiza Dolliny portador do CPF sob nº 031.487.479-84 e carteira de identidade sob nº 1658671-4, Rosemari Tatiane Estacio dos Santos portador do CPF sob nº 078.197.889-09 e carteira de identidade sob nº 10.162.814-0, Joceli Marques da Cruz Loth portador do CPF sob nº 804.685.789-00 e carteira de identidade sob nº 5.930.394-5, Alfredo Paulo Hurst portador do CPF sob nº 0737.567.419-15 e carteira de identidade sob nº 2.317.982, **Diretores de esportes** Auria de Miranda Loth portador do CPF sob nº 046.734.919-39 e carteira de identidade sob nº 9079138-9 Gibson Robert dos Santos portador do CPF sob nº 076.557.279-61 e carteira de identidade sob nº 10.970.797-0, a nova diretoria a qual tomou posse nesta data e nada mais havendo a tratar o Presidente Volney Rodrigo Loth Mazurek

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signatures: Daniel Loth, Volney, Priscila de Ramos, Elenice de Moraes, Nilmar Tomczyk, Maria Luiza Dolliny, Rosemari Tatiane Estacio dos Santos, Alfredo Paulo Hurst, Auria de Miranda Loth, Gibson Robert dos Santos

Handwritten signatures: Fabio B. Boiko, Hevelyn Luiza Loth, Katia Regiane Mazurek Tomczyk, Priscila de Ramos, Elenice de Moraes, Nilmar Tomczyk, José Valter Loth, Alvaro Nei Dolliny, Miguel Dolliny, Maria Luiza Dolliny, Rosemari Tatiane Estacio dos Santos, Joceli Marques da Cruz Loth, Alfredo Paulo Hurst, Auria de Miranda Loth, Gibson Robert dos Santos

declarou as vinte uma horas e trinta minutos encerrados os trabalhos da assembleia do qual eu, Hevelyn Luiza Loth, primeira secretária lavrei e assinei a presente ata que vai assinada por mim, pelo novo presidente e por toda diretoria eleita e empossada neste ato.

000026

VOLNEY RODRIGO LOTH MAZUREK

Volney R Mazurek

CARTORIO

FABIO BOIKO

Fabio Boiko

CARTORIO

HEVELYN LUIZA LOTH

Hevelyn Lo. Loth

* DANIEL LOTH

Daniel Loth

KATIA REGIANE MAZUREK TOMCZYK

Katia Regiane Mazurek Tomczyk

PRISCILA DE RAMOS

Priscila de Ramos

ELENICE DE MORAES

Elenice Setimo de Moraes

MARCIA REGINA IUCKER CORTELLINI

Marcia Regina Iucker Cortellini

NILMAR TOMCZYK

Nilmar Tomczyk

JOSE VALTER LOTH

Jose Walter Loth

ALVARO NEI DOLLINY

Alvaro Nei Dolliny

MIGUEL DOLLINY

Miguel Dolliny

MARIA LUIZA DOLLINY

Maria Luiza Dolliny

ROSEMARI TATIANE ESTACIO DOS SANTOS

Rosemari Tatiane Estacio dos Santos

JOCELI MARQUES DA CRUZ LOTH

Joceli Loth

ALFREDO PAULO HURST

Alfredo Paulo Hurst

AURIA DE MIRANDA LOTH

Auria de Miranda Loth

GIBSON ROBERT DOS SANTOS

Gibson Robert dos Santos

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
R. Castro, Ave. 33 - Centro - União da Vitória - PR - CEP: 84.600-270
Fone/Fax: (42) 3523-3183 - E-mail: segundaviuva@hotmail.com

Mariângela Moreira Clivatti
Oficial

PROCOLO Nº 0049415 REGISTRO Nº 0002243
AVERB. 01 LIVRO A-086 FLS. 009/009
União da Vitória - PR, 05 de Julho de 2023.

Cláucia Cristine Vladyka Maia
Cláucia Cristine Vladyka Maia - Escrevente

SELO Nº SFTD1meCJn3Yz6AQDbac1249q
Valide esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>



SERVIÇO DISTRITAL DE PAULA FREITAS
INÁCIO MIBACH - Agente Delegado-Designado
Rua Agostinho de Souza, 1080, sala 1 - Centro - Paula Freitas - PR - Telefone - 42 3662-1649

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
VOLNEY RODRIGO LOTH MAZUREK,
HEVELYN LUIZA LOTH

Em test. da verdade.
PAULA FREITAS PR
14-06-2023 Inácio Mibach - Ag. Delegado - Designado

Fiscalização Nº SFTN1.KGdZb.d2z3c-hxj4m.1257q
consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

CPF: 400.015.049-91
Agente Delegado Designado
Inácio Mibach



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000027

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.655.513/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2003	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPORTIVA, RECREATIVA E BENEFICENTE BOTAFOGO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOTAFOGO		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO VL LOTH	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.630-000	BAIRRO/DISTRITO VILA LOTH	MUNICÍPIO PAULA FREITAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 5621-110	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/08/2023** às **15:21:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIFICO E DOU FE, QUE O SELLO DE AUTENTICIDADE ESTA AFIXADO NA ULTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE UNIAO DA VITORIA
MARCOS DA ALFREDO L. TENENZI
OFFICIAL
CRF/TO 966.619-20

CAPITULO I

BENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE

Art. 1º - A Associação Esportiva, Recreativa e Beneficente *Botafogo*, fundada em vinte e oito de março do ano de dois mil e tres, e constituída de ilimitado número de associados sem distinção de nacionalidade, cor, sexo e culto e sem fins lucrativos. Tera sua sula "*Botafogo*" e, nos dispositivos que se seguem, passara a ser referida pela expressão da Associação Esportiva, Recreativa e Beneficente *Botafogo*.

Art. 2º - O "*Botafogo*" tera sua sede e administração no local denominado Vila Ioth, Paula Freitas, Estado do Parana.

Art. 3º - O "*Botafogo*" tera como finalidade

- a) - desenvolvimento do esporte amador,
- b) - promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico, e de lazer
- c) - representar os associados em suas reivindicações junto aos Governos Municipal, Estadual e Federal

CAPITULO II

ASSOCIADOS, DEVERES, DIREITOS, CATEGORIAS, JÓIA E MENSALIDADE

Art. 4º - São deveres dos associados

- a) - prestigiar o "*Botafogo*", respeitando o presente Estatuto e as determinações da Diretoria, cooperando para seu engrandecimento,
- b) - Contribuir regularmente com os trabalhos em prol dos objetivos descritos no artigo 3º do presente Estatuto e contribuir com taxa mensal
- c) - Participar das Assembleias

Art. 5º - São direitos dos associados

- a) - Frequentar a sede da Associação,
- b) - Participar de suas atividades e serviços,
- c) - Participar das Assembleias Gerais e exercer o direito de votar e ser votado, desde que maior de 18 anos de idade e que esteja em dia com suas contribuições,
- d) - Propor admisão de novos associados,
- e) - Ser eleito para qualquer cargo, de acordo com este Estatuto,
- f) - Propor por escrito ou verbalmente a Diretoria quaisquer medidas de proveito para a Associação,
- g) - Discutir e recorrer a Assembleia qual das decisões dos demais Orgãos da Associação no caso de se sentir prejudicado,
- h) - As propostas de admisão serão feitas por escrito, assinadas por dois associados, e apresentadas a Diretoria, que depois, se aprovadas, fara a comunicação final,
- i) - Frequência com a familia nas diversões sociais e esportivas promovidas pela associação, em sua sede social ou praça de esportes,

000029
000028

CERTIFICO E DOU FE QUE O SELO
DE AUTENTICIDADE ESTÁ APLICADO NA
CÓPIA DESTA DOCUMENTO

§ Único - Para efeitos deste Estatuto são consideradas famílias dos associados
esposa) mãe viúva, filha) menor(s) de 18 anos

Art. 6º - Dos Associados e suas Categorias

A Associação compõe-se da categoria de associados a saber

- a) - Presidente de Honra,
- a) - Honorário,
- b) - Contribuinte e
- d) - Juvenil

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE LINS DO INHÊO DA VITÓRIA

Maria Inês Moreira Cavalli
SECRETARIA
CIC/2006/519-20

§ Primeiro - Presidente de Honra, será o associado convidado pela Diretoria, por s serviços
prestados voluntariamente, tendo seu mandato de 2 (dois) anos no mesmo período da
Diretoria eleita e neste período ficará isento das contribuições mensais

§ Segundo - Será o associado Honorário por título concedido por Assembleia Geral ao
associado que merecer, por serviços de alta relevância, e ficará isento da contribuição
mensal e receberá um diploma assinado pelo Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro

§ Terceiro - Será associado contribuinte aquele que sendo maior de 18 anos de idade
contribuir com taxa mensal

§ Quarto - Será associado Juvenil aquele que sendo menor de 18 anos de idade ficará isento
da contribuição

Art. 7º - Joia e Mensalidade

Para ser associado do Botafogo, será necessário pagar em dinheiro uma joia e mensalidade
que terão seus valores estabelecidos em Assembleia Geral

§ Primeiro - Os associados fundadores serão isentos do pagamento da joia

§ Segundo - Após um ano de funcionamento da associação os novos associados deverão
pagar a joia bem como a mensalidade

§ Terceiro - O não pagamento das mensalidades no período de um ano, implicará em
sanções impostas pela Assembleia Geral

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO

Art. 8º - A Associação Botafogo exercerá as funções através dos seguintes órgãos

- a) - Diretoria,
- b) - Conselho Fiscal e
- c) - Assembleia Geral

Art. 9º - O Botafogo será administrado por uma diretoria composta exclusivamente de
associados com mandato de 2 (dois) anos, eleita por seus sócios em Assembleia Geral
Ordinária, será eleita e empossada no mês de março, sendo constituída dos seguintes
cargos

- a) - Presidente.



000030

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE UNIAO DA VITORIA

Mariângela Moreira Clavato
OFICIAL
CIC: 300.886.519/01

- b) Vice-Presidente.
- c) Primeiro Secretário.
- d) Segundo Secretário.
- e) Primeiro Tesoureiro.
- f) Segundo Tesoureiro.

CERTIFICO E DOU FE, QUE O SELO
DE AUTENTICIDADE ESTA APTADO NA
ULTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

Art. 10º - Compete a Diretoria a administração do *Botafogo* com as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, com este Estatuto e ainda:

- a) - Administrar e zelar pelos bens, interesses do *Botafogo*, observando as disposições deste estatuto.
- b) - Orçar, regularizar e autorizar as despesas do *Botafogo*, bem como as receitas.
- c) - Criar Departamentos ou Comissões quanto forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho junto a Comunidade.
- d) - Resolver casos omissos e propor a Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto.
- e) - Os membros da Diretoria e Constituição Fiscal, terão direito de votar nas reuniões da Diretoria.
- f) - Apresentar Balanço das atividades realizadas em seu mandato, por ocasião de transmissão de cargos.
- g) - Admitir associados e criar classes de associações.
- h) - Repreender, suspender e/ou expulsar o associado que não cumprir com suas obrigações.
- i) - Comunicar aos associados as resoluções tomadas, desde que estas sejam do interesse pessoal dos mesmos.
- j) - Qualquer membro da Diretoria poderá ser reeleito para o mesmo cargo somente por mais um período contínuo.
- k) - Qualquer membro poderá deixar o cargo, provisoriamente ou reassumi-lo mediante a comunicação escrita ao seu substituto legal, ouvida a Diretoria.
- l) - Passando o período de solicitação de afastamento do cargo, deverá comunicar por escrito ao seu substituto legal e a Diretoria, no prazo de 7 (sete) dias.
- m) - Convocar a Assembleia Geral sempre que houver necessidade.

Art. 11º - Compete ao Presidente que e Poder Executivo da Associação:

- a) - Convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria e Assembleias Gerais.
- b) - Anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir.
- c) - Procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não.
- d) - Conceder, negar ou retirar a palavra do associado que desviar o assunto em pauta ou pretender tumultuar a sessão.
- e) - Zelar pela fiel execução do Estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas.
- f) - Providenciar para que todos os cargos eletivos e de confiança estejam preenchidos.
- g) - Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da Associação.
- h) - Rubricar todos os livros da Associação.



- h) - Representar a Associação ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidado.
- i) - Solucionar os casos de urgência submetendo-os à aprovação da Diretoria.
- k) - Apresentar anualmente à Assembleia Geral relatório das atividades e prestação de contas.
- l) - Convocar o Conselho Quando julgar necessário.

Art. 12 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações.

Art. 13 - A Secretaria é constituída por um Primeiro Secretário e por um Segundo Secretário.

Ao Primeiro Secretário compete

- a) - Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros da Associação, exceto os que estiverem em uso tesourarial.
- b) - Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões presididas pelo Presidente ou seu substituto legal, apresentado-a na mesma sessão ou na reunião seguinte afim de que sejam apreciadas, aprovadas ou não.
- c) - Ler nas reuniões da Diretoria todas correspondências enviadas a Associação.
- d) - Redigir a correspondência solicitada pelos Diretores, fornecendo os dados solicitados.
- e) - Assinar com o Presidente toda correspondência da Associação.
- f) - Oficializar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas aos Associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou Comissão.
- g) - Entregar a Secretaria a seu Sucessor com sinuoso relatório e inventário de tudo quanto pertencer a mesma.
- h) - Guardar livros e papeis e documentos do *Botafogo*.

§ Único - Compete do 2º Secretário substituir o Vice-Presidente e o Primeiro Secretário nos seus impedimentos e auxiliá-los em todas as atividades afins.

Art. 14 - A Tesouraria é constituída por um Primeiro Tesoureiro e por um Segundo Tesoureiro.

Compete ao Primeiro Tesoureiro

- a) - Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da Associação.
- b) - Arrecadar joias, contribuições, e demais rendas da Associação, assinando os respectivos recibos.
- c) - Assinar com o Presidente, os cheques e demais papeis relativos no movimento de valores.
- d) - Ter sob sua guarda o Livro Caixa.
- e) - Elaborar o Balanço anual e os inventários patrimoniais.
- f) - Fazer os pagamentos autorizados pela Diretoria.
- g) - Apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos hábeis para Presidência da Associação.

§ Único - Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.



CERTIFICO E DOU FE, QUE O SELO
DE AUTENTICIDADE ESTA AFIXADO NA
ULTIMA FOLHA DESTA DOCUMENTO.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA


Marângela Moreira Cinatti
OFICIAL
C.R. 700 008 519 00

Art. 15º - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes e todos eleitos pela Assembleia Geral e com igual tempo de gestão da Diretoria.

Art. 16º - Compete ao Conselho Fiscal

- a) - Examinar os balancetes bem como o Balanço anual e emitir pareceres a respeito.
- b) - Fiscalizar os atos da Diretoria e da Tesouraria.
- c) - Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação.
- d) - Aprovar as tabelas de taxas e contribuições.
- e) - Reunir-se trimestralmente em caráter ordinário e extraordinário por convocação da Diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros.
- f) - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livros próprios de atas.
- g) - Se o Conselho Fiscal não der cumprimento as suas obrigações a Diretoria poderá tomar as providências cabíveis.

§ Único - Compete aos suplentes do Conselho Fiscal substituir os membros titulares quando for necessário.

Art. 17º - A Assembleia Geral é o Órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os associados, em gozo de seus direitos estatutários.

- a) - Em assembleia geral deverão ser eleitos o Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro e o Conselho Fiscal.
- b) - As sessões da Assembleia Geral dividem-se em duas partes. A primeira destinada a leitura e aprovação da ata anterior e leitura de expediente, correspondente a ordem do dia. A segunda destina-se a discussão e deliberação exclusiva dos assuntos constantes da ordem do dia.
- c) - Poderão votar todos os associados presentes na Assembleia.

Art. 18º - A Assembleia Geral reunit-se-a

- a) - ordinariamente a cada ano, no primeiro trimestre para apresentação do Balanço anual.

§ Primeiro - Para as Assembleias ordinárias, a convocação será feita por determinação do Presidente, sempre que possível em editais fixados fora da sede da Associação, para conhecimento geral e com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas no mínimo.

b) - Extraordinariamente.

b1) - Quando a Diretoria achar conveniente, ou forma prevista neste Estatuto.

b2) - Para resolver em grau de recursos os casos de suspensão e expulsão.

§ Segundo - Para as Assembleias extraordinárias a convocação, será feita pelo Presidente, sempre que possível, em editais fixados fora da sede da Associação para conhecimento geral com antecedência de 72 (setenta e duas) horas no mínimo.

§ Terceiro - Nos editais deverão constar, além do local e hora, os movimentos que determinam a convocação da Assembleia Geral, não podendo esta deliberar sobre os assuntos que não contenha no Edital de convocação.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE UBAÍÁ DA VITÓRIA

Mariângela Moreira Carneiro
OFICIAL
C.R. Nº 289/18-20

CERTIFICO E DOU FÉ, QUE O BELO
DE AUTENTICIDADE ESTÁ AFIXADO NA
ULTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.

Art. 19 - A Assembleia Geral compete:

- a) - Cumprir o que prescreve este Estatuto;
- b) - Reformar o Estatuto sem alterar as finalidades da Associação;
- c) - Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos, deste estatuto, bem como com exceções emissões.

§ unico - A Assembleia Geral funciona:

- 1 - Em primeira chamada, no mínimo de 2/3 (dois terços) dos sócios;
- 2 - Em segunda e última chamada, com qualquer número de sócios;
- 3 - O intervalo entre uma e outra chamada será de 30 (trinta) minutos.

Art. 20 - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal que deixar de comparecer por 3 (tres) reuniões consecutivas, sem justificar por escrito sua ausência, será substituído em seu cargo.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 21 - As eleições para a Diretoria executiva e Conselho Fiscal serão realizados cada 2 (dois) anos com Assembleia Ordinária, sempre por voto secreto.

Art. 22 - As eleições serão nominais em cedula única impressa com nome dos candidatos, fornecidas pela Diretoria em exercício.

Art. 23 - Todos os associados poderão ser candidatos a cargos eletivos.

Art. 24 - Todos os associados presentes poderão votar, devendo assinar o livro de presença, obedecendo as exigências anteriores estabelecidas pela Diretoria em exercício.

§ Unico - Os associados analfabetos também poderão votar e seus nomes devem ser anotados pelo presidente da mesa eleitoral, no livro de presença.

Art. 25 - A entrega de chapas para eleição da Diretoria e Conselho fiscal, será feita com uma antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) antes da data prevista para a eleição.

Art. 26 - O presidente da mesa eleitoral, será nomeado pelo Presidente em exercício da Associação e este escolherá os escrutinadores.

Art. 27 - Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

§ Primeiro - Em caso de empate prevalecerá a maior idade do candidato a Presidência.

§ Segundo - Todo voto em duplicada ou que contiver qualquer impressão que o identifique, bem assim que os fizerem acompanhar de escritos jocosos ou mesmo sem a rubrica do Presidente da mesa eleitoral, serão considerados nulos.

§ Terceiro - Todo e qualquer tipo de campanha para eleição da Diretoria deverá cessar até 24h (vinte e quatro horas) antes do pleito.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

Martínho de Almeida (União)
OFICIAL
CRC 700.888.519-20

CERTIFICO E DOU FÉ, QUE O SELO
DE AUTENTICIDADE ESTÁ AFIADO NA
ULTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.

CAPÍTULO V

DOS BENS PATRIMONIAIS

- Art. 28 - O patrimônio da Associação é constituído
- a) Dos bens móveis e imóveis que possuir ou virem a possuir
 - b) Das contribuições dos associados.
 - c) De subvenções, legados, donativos e etc

Art. 29 - A alienação de qualquer móvel e ou imóvel integrante do patrimônio do Botafogo deverá ser aprovada em Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada, mediante deliberação de 2/3 (dois terços) da totalidade de sócios presentes

CAPÍTULO VI

DAS CORES DO BOTAFOGO

Art. 30 - As cores do Botafogo serão branca e preta

Art. 31 - O pavilhão será em 8 (oito) faixas, sendo 4(quatro) faixas brancas e 4 (quatro) faixas pretas, com as iniciais A E R B B ao centro

CAPÍTULO VII

DOS DEPARTAMENTOS OU COMISSÕES

Art. 32 - O Botafogo poderá permitir a criação de Departamentos ou Comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades contidas.

Art. 33 - Os diretores ou coordenadores dos Departamentos ou Comissões serão indicados pela diretoria e referenciados pela Assembleia Geral

Art. 34 - Os Departamentos ou Comissões poderão ter seus regulamentos próprios desde que não contrariem o presente Estatuto

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 - No caso de demissão coletiva da Diretoria Executiva, assumirá a direção do Botafogo, o Conselho Fiscal, que em prazo de 30 (trinta) dias convocará a Assembleia Geral para eleição da nova diretoria

Art. 36 - Quando vagar os cargos de titular e Vice por qualquer tempo serão providos por nomeação da Diretoria, referendados pela Assembleia Geral

Handwritten signature and stamp of the Botafogo club president.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

Official stamp and signature of the Registrar.

CERTIFICO E DOU FE, QUE O SELO DE AUTENTICIDADE ESTÁ AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

Art. 37 - O Botafogo é representado judicial ou extrajudicialmente ativa e passiva no todo por seu Presidente ou substituto legal.

Art. 38 - Nenhum membro da Associação responderá por qualquer dívida da entidade nem mesmo subsidiariamente.

Art. 39 - A Associação Botafogo não remunerará por qualquer título ou forma os cargos da Diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 40 - Os nomes dos Associados fundadores são os constantes no livro de Ata.

Art. 41 - Para que a Associação seja dissolvida, é necessário que votem 2/3 (três quartos) partes do número de associados, em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 42 - Em caso de dissolução da Associação, o voto do Presidente é levado em consideração como os demais associados.

Art. 43 - Em caso de dissolução, o acervo social será destinado a uma instituição semelhante a escolha da Assembleia Geral.

Art. 44 - A participação em questões ou discussões de cunho político partidário, religioso ou racial, em nome da Associação só poderá ocorrer por parte da Diretoria, representantes ou Associados, desde que previamente autorizados pela Assembleia Geral convocada para este fim.

Art. 45 - Durante a Assembleia Geral Ordinária, para passagem de poderes deverão ser apresentados os demonstrativos gerais da tesouraria e um relatório da gestão finda.

Art. 46 - Aos Associados é obrigatório o conhecimento do Estatuto.
§ Único - A alegação da ignorância para a justificação da falta em nenhum caso será aceita pela Diretoria.

Art. 47 - Poderá a Associação promover sessões festivas em benefício próprio.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 48 - As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela Diretoria ou Pelo Conselho Fiscal e conforme o caso devendo os avisos serem fixados no quadro respectivo em local bem visível, até novas disposições às revogarem.

Art. 49 - O presente estatuto poderá sofrer emendas mediante apresentação de proposta pela Diretoria ou por 2/3 (dois terços) dos Associados, após um ano da vigência do mesmo.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

Ata: Eugênia Moreira Oliveira
OFICIAL
EXC. 100.986.518/20


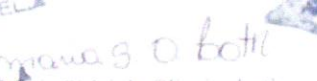

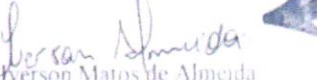
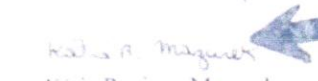

CERTIFICO E DOU FÉ: QUE O SELO
DE AUTENTICIDADE ESTÁ AFIXADO NA
ULTIMA FOLHA DESTA DOCUMENTO

Art. 50º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, revogando-se as disposições em contrário


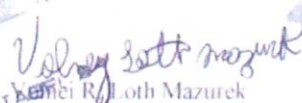
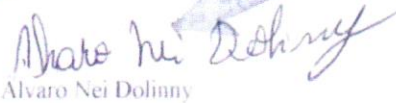



Art. 51º - Após aprovado o Estatuto, estará a disposição dos associados para consulta § Unico - Estatuto aprovado em sessão de Assembleia Geral, realizada em 28 de março de 2003 (dois mil e três) na residência do Senhor Paulo Henrique Matos de Almeida

Paula Freitas, 28 de março de 2003

Diretoria:

 Miguel Dolinny Presidente	 Maria Sirlei de Oliveira Loth Vice-Presidente
 Paulo Henrique Matos de Almeida Primeiro Secretário	 Kerson Matos de Almeida Segundo Secretário
 Katia Regiane Mazurek Primeira Tesoureira	 Carlos Alberto Loth Segundo Tesoureiro

Conselho Fiscal:

 Milton Loth	 Valney R. Loth Mazurek	 Alvaro Nei Dolinny
 Ary Flôrentina Loth	 Rodolfo Loth Neto	 Daniel Loth



Lu Paalastilho
Pra. Mariana Rosa de Castilho
CAB/PR 20.884

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

Marjorgette Aparecida Almeida
OFICIAL
O/C 700.265.519-20

Reconheço a assinatura de (03) - Maria Sirlei de Oliveira Loth
Paula Freitas ao que dou fé
 em 28 de março de 2003
 Paula Freitas

CERTIFICO E DOU FE: QUE O SELLO DE AUTENTICIDADE ESTA AFIXADO NA ULTIMA FOLHA DESTA DOCUMENTO.

ATA N.º 001 de 2003

Ata da Assembleia Geral de Constituição da Associação Esportiva, Recreativa e Beneficente "Botafogo"

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e três, nesta cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, na rua João Maria Bueno número setecentos quarenta e três, na residência do Senhor Paulo Henrique Matos de Almeida, reuniram-se em Assembleia Geral, pessoas da comunidade interessadas na constituição da Associação, com a finalidade de deliberar sobre a constituição da Associação Esportiva, Recreativa e Beneficente "Botafogo", de aprovar o estatuto, eleger e dar posse aos membros da Diretoria, e do Conselho Fiscal e dos seus respectivos suplentes, tudo de acordo com o edital publicado e afixado em estabelecimentos públicos e comerciais da cidade de Paula Freitas. Assumida a presidência dos trabalhos, o Senhor Miguel Dolinny, propôs a constituição da Associação Esportiva, Recreativa e Beneficente "Botafogo", foi lida e discutido o estatuto pelo qual será regida esta Associação. Depois de devidamente examinado, foi aprovado por unanimidade o estatuto que para os devidos fins, será anexado a presente ata. A seguir, o Senhor Miguel Dolinny declarou aberto o processo de escolha pelos presentes dos nomes para os cargos de: Presidente e Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, Membros do Conselho Fiscal e Suplentes, da Associação Esportiva, Recreativa e Beneficente "Botafogo", para o biênio ano dois mil e três e ano dois mil e quatro, ficando assim constituída: Presidente, Miguel Dolinny; Vice-Presidente, Maria Sirlei de Oliveira Loth; Primeiro Secretário, Paulo Henrique Matos de Almeida; Segundo Secretário, Iverson Matos de Almeida; Primeira Tesoureira, Katia Regiane Mazurek; Segundo Tesoureiro, Carlos Alberto Loth; Conselho Fiscal Titulares: Milton Loth, Volnei Rodrigo Loth Mazurek e Alvaro Nei Dolinny; Conselho Fiscal Suplentes: Ary Fiorentin Loth, Rodolfo Loth Neto e Daniel Loth. Os eleitos foram empossados neste Ato. Na oportunidade, o Presidente ora empossado sugeriu aos presentes, a criação imediata do Departamento Esportivo e do Departamento Social que deverão ter seus regulamentos próprios desde que não contrariem o presente Estatuto. Em seguida foi sugerido os nomes e números de componentes dos Departamentos, os quais foram aceitos pelos presentes, como segue: O Departamento Esportivo será constituído por quatro Diretores e o Departamento Social será constituído por três Diretores. Foram empossados os senhores Diretores, ficando assim constituído Departamento Esportivo: Primeiro Diretor, Senhor José Walter Loth; Segundo Diretor, Senhor Volmir Geller; Terceiro Diretor, Senhor Gilmar José Loth; Quarto Diretor, Senhor Alfredo Paulo Hurst. Departamento Social: primeiro Diretor, senhor Luiz Ceolises Ribas dos Santos; segundo Diretor Carlito Szecepanski e terceiro Diretor, senhor Luiz Valdir Loth. Após empossados os senhores Diretores, o senhor Presidente bem como os demais membros da Diretoria, convidam o senhor Fernando Ricardo Wille para compor a categoria de Presidente de Honra do Botafogo, o qual foi aplaudido por todos os presentes. O senhor Miguel Dolinny declara encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos e comunica que irá adotar imediatamente as providências necessárias ao registro da nova Entidade nos órgãos competentes. Nada mais a tratar, deu por encerrada a sessão e solicitou que fosse lavrada a presente Ata, que após lida e achada de acordo vai assinada por mim Roseli Cristina Bogdan de Almeida, secretária ad-hoc, membros da Diretoria empossada e demais presentes.

Miguel Dolinny	Maria Sirlei Oliveira Loth	Paulo H. M. de Almeida
Iverson M. de Almeida	Kátia R. Mazurek	Carlos Alberto Loth
Milton Loth	Volnei R. L. Mazurek	Álvaro Nei Dolinny
Ary F. Loth	Rodolfo Loth Neto	Daniel Loth
José Walter Loth	Volmir Geller	Gilmar José Loth
Alfredo Paulo Hurst	Luiz C. R. dos Santos	Carlito Szecepanski
Luiz Valdir Loth	Fernando Ricardo Wille	Fernanda de Lara
Fernando José Loth	Sue Hellen R. dos Santos	Elaine J. O. Loth
Richard L. de Borba	Ercy Loth	Elizabet loth Santos
Joceli Loth	Maria Luiza Dolinny	Rosane Loth
Maria D. Loth		

Miguel Dolinny
Iverson M. de Almeida
Ary F. Loth
Maria D. Loth

Roseli Cristina Bogdan de Almeida
OAB/PR 20.884

000038


Ao
Ofício de Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica
Rua Castro Alves n.º 33 - centro
União da Vitória - PR.

A Associação Esportiva, Recreativa e Beneficente BOTAFOGO, com sede na Vila Ioth, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, representada por seu Presidente, Sr. Miguel Dolinny, portador da Carteira de Identidade RG 1.727.099 SSP PR e do CPF 243.835.899-87, vem muito respeitosamente, solicitar o registro do Estatuto bem como da Ata da Aprovação do Estatuto e Eleição da Diretoria, neste Ofício de Registro Civil.

Nada mais a constar, data e assina o presente em duas vias de igual teor.

*Nestes Termos
Pede Deferimento*

Paula Freitas, 07 de maio de 2003.


Miguel Dolinny
Presidente da Associação



08005100116 - www.copel.com

DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica de Energia Elétrica
 COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
 RUA R JOSÉ ZIDORO BIAZZETTO, 150
 CEP 81700-340 - CURITIBA/PR
 CNPJ 0476889000105 - I.E. 9023307399

Responsável pela Iluminação Pública: Município 42-36624212 R.226

Classificação: COMERC/PARQUES DE DIVERSAO E PARQUES TEMA Tipo de Fornecimento: TRIFASICO / 50A

ASSOCIACAO ESPORTIVA RECREATIVA E BENEFICENTE BO

R RODOLFO LOTH, 798

CEP: 84630000
 Cidade: PAULA FREITAS - PR
 CPJ: 05655513000154



UNIDADE CONSUMIDORA

18278981

CÓDIGO DO CLIENTE

44112400

AS [1.6.23.10]

000039

PAGUE COM PIX

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
02/2024	12/03/2024	R\$ 166,99



NOTA FISCAL No 86441262 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 20/02/2024

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
 Chave de acesso:
 4124020436889000106660030864412522002807103
 Protocolo de Autorizacao: - as -03:00
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DÁTAS DE LEITURAS	Leitura Anterior		Leitura Atual		N. Dias	Proxima Leitura		
	19/01/2024	20/02/2024	32	20/03/2024				
Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	
(01) CONSUMO	kWh	150	0,388266	58,24	2,44	10,48	0,302140	
(02) USO SISTEMA	kWh	150	0,421933	63,29	2,66	11,39	0,328370	
(03) CONT ILUMIN				37,46				
(04) MULTA POR A				6,61				
(05) ACRESCIMO M				0,29				
(06) JUROS CONTA				1,10				
TOTAL				166,99				

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (03) CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO | (04) MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO | (05) ACRESCIMO MORATORIO | (06) JUROS CONTA ANTERIOR

CONSUMO FATURADO		No DIAS FAT	Tributo	Base Calc (R\$)	Alíquota (%)	Valor R\$
JAN 24	219	31	ICMS	121,53	10,00	21,87
DEZ 23	407	28	PIS	99,66	0,91	0,90
NOV 23	307	32	COFINS	99,66	4,20	4,19
OUT 23	105	30				
SET 23	100	30				
AGO 23	120	32				
JUL 23	100	30				
JUN 23	100	29				
MAI 23	197	33				
ABR 23	243	29				
MAR 23	287	32				
FEV 23	188	29				

Reservado ao Fisco

6E4C7C8F:1196B700E710.8B863D099EDC

Medidor	Grandezas	Postos Horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0043700877	kWh		1996	2146	1,00	150

000040



000041



Evento dia das crianças



000042

010043



Evento beneficente

000044



000045

18/03/24



18/03/24



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000046

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO ESPORTIVA, RECREATIVA E BENEFICENTE BOTAFOGO
CNPJ: 05.655.513/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:08:07 do dia 14/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2024.

Código de controle da certidão: **3C4C.F709.EDAB.6A52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000047

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033800401-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.655.513/0001-54**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 17/06/2024 09h52min

Número	Validade
2404	15/09/2024

000048

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA E BENEFICENTES BOTAFOGO CNPJ: 05655513000154

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWXJITT2BBQUSPG3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.paulafreitas.pr.gov.br/>

Paula Freitas (PR), 17 de Junho de 2024

Voltar

Imprimir



000049

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.655.513/0001-54
Razão Social: ASS ESP RECREATIVA E BENEF BOTAFOGO
Endereço: VL LOTH / VILA LOTH / PAULA FREITAS / PR / 84630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2024 a 11/07/2024

Certificação Número: 2024061207132223488130

Informação obtida em 17/06/2024 09:54:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000050

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ESPORTIVA, RECREATIVA E BENEFICENTE BOTAFOGO
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.655.513/0001-54

Certidão nº: 42475829/2024

Expedição: 17/06/2024, às 09:55:24

Validade: 14/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ESPORTIVA, RECREATIVA E BENEFICENTE BOTAFOGO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.655.513/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

000051

Parecer Jurídico nº 80/2024

Processo de Transferências Voluntárias Nº 06/2024

Dispensa de Chamamento Público Nº 06/2024

Trata-se de procedimento administrativo de dispensa de chamamento público para a realização de termo de fomento/colaboração de acordo com a Lei 13.019/2014, com a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E BENEFICENTE BOTAFOGO.**

A partir do dia 01 de janeiro de 2017, as parcerias entre a administração municipal e organizações da sociedade civil, devem obedecer aos procedimentos estabelecidos pela Lei 13.019/2014, que trata das transferências voluntárias.

A Lei nº 13.019/14, também conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, foi sensivelmente alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015. A alteração decorreu da conversão da Medida Provisória nº 684/15, que originalmente apenas prorrogava a entrada em vigor da Lei 13.019/14. No Município de Paula Freitas/Pr a regulamentação da citada lei se deu através do Decreto 1781/2017.

Esse novo marco regulatório estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação para a realização de atividades de interesse público. Essas parcerias são chamadas tecnicamente de transferências voluntárias.

O artigo 19 estabelece os requisitos da proposta a ser encaminhada à administração pública, são eles: I - identificação do subscritor da proposta; II - indicação do interesse público envolvido; III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Nos termos do artigo 20, a administração pública deverá tornar pública a proposta em seu sítio eletrônico e realizar audiência Pública, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, para oitiva da sociedade sobre o tema.

Termo de fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

000052

Termo de colaboração é o Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.

O Chamamento Público é o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria, conforme artigo 46 Lei nº 13.019/2014: 1. remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas 2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; 3. custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; 4. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto 5. realização de serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Para a implementação da nova legislação, deve a administração instituir Comissão de Seleção, de Monitoramento e de Avaliação, que produzirão os trabalhos de implementação dos Processos de Chamamento Público, de acordo com os artigos 2º, inciso XI, 35§6º e 66, parágrafo único da Lei 13.019/2014.

Os requisitos para a celebração do termo de colaboração e do termo de fomento estão estabelecidos no artigo 33 a 38 da Lei 13.019/2014 e devem ser observados para a validade do ato.

Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento os itens constantes no artigo 22 da referida Lei, sendo que administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista na Lei, ou seja, deverá contratar através de chamamento público, com fulcro nos artigos 23 e seguintes da referida lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

000053

No caso em mesa, trata-se de dispensa de chamamento público, fundamentada no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014 e artigo 16, inciso IV do Decreto Municipal 1781/2017: A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de **educação, saúde e assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Portanto, tem-se que a dispensa somente poderá ser realizada em caso de atividades voltadas para educação, saúde e assistência social, de entidades previamente cadastradas pelo Município.

O parágrafo único do artigo 16 do Decreto Municipal 1781/2017 estabelece que *“Para fins de aplicação do inciso IV deste artigo, consideram-se credenciadas as organizações da sociedade civil que atendam aos preceitos estabelecidos pelos artigos 33 e 34 da Lei 13.019/2014.”*

Desta feita, tem-se que a entidade deve estar previamente cadastrada junto ao Município e comprovar o atendimento aos preceitos estabelecidos pelos artigos 33 e 34 da Lei 13.019/2014, o que deverá ser certificado no procedimento.

Não obstante, o §1º do artigo 18 do Decreto Municipal estabelece que *“A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste decreto e da Lei 13.019/2014, o que exige a aplicação dos dispositivos citados acima também ao presente procedimento.”*

Sob pena de nulidade do ato, o extrato da justificativa deve ser publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura, de acordo com o estabelecido no §2º do artigo 32, bem como deverão ser obedecidas as regras de transparência e controle dos artigos 10 a 12, do monitoramento e avaliação descrito nos artigos 58 e seguintes, todos da Lei 13.019/2014.

Assim, desde que adequado o procedimento aos dispositivos legais acima referidos, poderá a presente dispensa de chamamento público ser autorizada pelo Prefeito Municipal, se assim entender conveniente e oportuno ao interesse público.

S.M.J., é o parecer.
Paula Freitas, 18 de junho de 2024.

LEANDRO FELIPE BATISTA EBEL
OAB/PR 63.765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA N.º 06/2024

000054

**PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA N.º
06/2024**

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2024

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

Artigo 16 do Decreto Municipal 1.781/2017;

É dispensável a chamamento público: “ IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. ”

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS com o interesse em proporcionar a população do município mais formas de lazer, principalmente para as crianças onde o esporte é de primordial importância, também a possibilidade de realização de eventos beneficentes.

Há anos, nesta Municipalidade, a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E BENEFICENTE BOTAFOGO** presta atendimento possui espaço destinado a esse fim no município e realiza com frequência eventos no local.

Haja vista o número de pessoas residentes no Município que utilizam o local, a Prefeitura considera fundamental formalizar Termo de Colaboração com Instituição que preste tal serviço.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Realização de Atividades esportivas e eventos beneficentes a população de Paula Freitas através da sociedade BOTAFOGO.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E BENEFICENTE BOTAFOGO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.655.512/0001-54**, pelo fato de que, há anos a referida entidade vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória sendo a única no município que desenvolve a atividade proposta, recaindo sobre a inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi recebida solicitação e proposta da Organização da Sociedade Civil pelo qual o Município pôde definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Colaboração. O valor proposto da execução do objeto foi o valor global de **RS 10.502,42 (dez mil quinhentos e dois reais e quarenta e dois centavos)**, conforme cronograma especificado no Plano de Trabalho, estando incluído no preço as emendas impositivas, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários a execução do plano de trabalho.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

409 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS
ORDINÁRIOS (LIVRES)

Paula Freitas, 17 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:F65B1C1A

000055

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/06/2024. Edição 3050
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

000056

PORTARIA Nº 255/2024 – de 20 de junho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre designação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 1.781/2017 de 10 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **Sandra de Fatima Gomes Jadack**, Servidora Pública Municipal, investida no cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, portadora da carteira de identidade RG nº 3888833-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 638.075.809-72, para atuar como gestora do **Termo de Colaboração nº 06/2024**, firmado entre o Município de Paula Freitas e a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E BENEFICENTE BOTAFOGO**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.815.830/0001-90, com a finalidade de fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de junho de 2024.

~~SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA~~

Prefeito Municipal


HEMERSON JOSÉ KMITA

Secretário de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

000057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2024 – DE 20 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 255/2024 – de 20 de junho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre designação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 1.781/2017 de 10 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **Sandra de Fatima Gomes Jadack**, Servidora Pública Municipal, investida no cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, portadora da carteira de identidade RG nº 3888833-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 638.075.809-72, para atuar como gestora do **Termo de Colaboração nº 06/2024**, firmado entre o Município de Paula Freitas e a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E BENEFICENTE BOTAFOGO**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.815.830/0001-90, com a finalidade de fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E8590144

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2024. Edição 3050
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONTRATO/TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2024

Processo de Transferências Voluntárias Nº 06/2024

Dispensa de Chamamento Público Nº 06/2024

TERMO DE COMPROMISSO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS-PR, E DE OUTRO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA BENEFICENTE BOTAFOGO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, a seguir denominada CONCEDENTE, e ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA BENEFICENTE BOTAFOGO, pessoa jurídica, sito A Rua Rodolfo Souza, SN, Cidade de Paula Freitas, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.655.513/0001-54, neste ato representado por VOLNEY RODRIGO LOTH MAZUREJ, portador do RG nº 4.156.595, e CPF nº 033.253.889-30, a seguir denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC /TOMADORA DE RECURSOS, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no Decreto Municipal nº 1.781 de 10 de fevereiro de 2017, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, sujeitando-se ainda.

1. DO OBJETO

1.1. Realização de Atividades esportivas e eventos beneficentes a população de Paula Freitas através da sociedade BOTAFOGO.

2. DA GESTÃO

2.1. O Município Concedente constituiu a Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros por meio do Decreto 3.036/2024. De 04 de abril de 2024.

2.2. O Município Concedente dos recursos nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração a senhora Sandra de Fatima Gomes Jadack, investida no cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, portadora do CPF: 638.075.809-72, conforme Portaria Municipal nº 255/2024.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- a) *Fornecer os recursos, conforme Plano de Trabalho aprovado, para a execução do objeto;*
- b) *Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;*
- c) *Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;*
- d) *Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;*
- e) *Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;*
- f) *Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Paula Freitas;*
- g) *Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;*
- h) *Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC;*
- i) *Elaborar Parecer sobre a prestação de contas da Tomadora de Recursos e avaliar se houve aplicação correta dos recursos conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014.*

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL TOMADORA DE RECURSOS:

- a) *Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de COLABORAÇÃO;*

- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto e, desta forma, enviar ao Concedente relatório mensal contendo os nomes das pessoas acolhidas, por ele encaminhadas;*
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Organização da Sociedade Civil Tomadora dos recursos;*
- d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;*
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de COLABORAÇÃO, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;*
- f) Manter em seus arquivos, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;*
- g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue, no prazo, ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;*
- h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;*
- i) Comprovar, bimestralmente, no SIT, a aplicação das parcelas anteriormente repassada ou então, através de extrato bancário, comprovar que os recursos repassados encontram-se em forma de saldo bancário, na conta específica, devendo os valores estar devidamente aplicados, na forma da legislação aplicável, sob pena de suspensão de nova transferência;*
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;*
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;*
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;*
- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais, recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, bem como através de recibos de pagamento de salários de pessoal envolvido na execução do objeto, sendo esses os abrangidos pelo parágrafo primeiro do artigo 19 do Decreto nº 1.781 de 2017, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de haver o dever de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;*
- n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;*
- o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;*
- p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;*
- q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho ou porventura existentes após o prazo de vigência do Termo de Colaboração.*



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

000060

r) comprovar, mensalmente, através de Relatório, e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

s) Efetuar no mínimo três cotações ou pesquisa de preços para a aquisição de materiais, gêneros e ou serviços.

t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

u) comunicar ao CONCEDENTE alterações em seu Estatuto.

4. REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1. A contratação de empregados para a execução do objeto do Termo de COLABORAÇÃO deverá observar o estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a Organização da Sociedade Civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

5. DO VALOR DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. Para a execução das atividades previstas no objeto deste Termo de COLABORAÇÃO, o CONCEDENTE transferirá à Organização da Sociedade Civil-OSC, o valor global de R\$ 10.502,42 (dez mil quinhentos e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme o cronograma de repasse constante no Plano de Trabalho aprovado, O desembolso dos recursos ocorrerá na medida em que as despesas forem sendo realizadas em função do objeto pactuado, devendo a Tomadora utilizar todos os recursos, incluindo os rendimentos, até o último dia de vigência deste Termo, sob pena de devolução dos recursos remanescentes, caso não haja prorrogação do termo.

6. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de repasses, deverão ser depositados na conta específica da OSC - TOMADORA DOS RECURSOS, vinculada ao objeto, na Agência nº 0217/8, no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 21.701-4, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;

6.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC nas despesas previstas no Plano de Aplicação, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5. A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos Termos de Parceria, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

7. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A Organização da Sociedade Civil compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;*
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;*
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.*

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a OSC TOMADORA DE RECURSOS, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Bimestralmente, ou de acordo com outros prazos estabelecidos pelo TCE-PR, prestar contas de forma parcial, no Sistema Integrado de Transferências SIT no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

8.2 - Ao término de cada exercício, através da apresentação de relatório e cópias dos comprovantes das despesas que deverão ser endereçados à pessoa do gestor, devidamente indicado pelo CONCEDENTE dos recursos na Cláusula Segunda deste Termo de COLABORAÇÃO, na conformidade com o estabelecido no art.19 do Decreto nº 1.781/2017, de forma integral, em quadro demonstrativo das receitas e despesas;

8.3 - Em até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, a prestação de contas deve apresentar elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

9. DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de **01/01/2024 até 31/12/2024**, contados a partir da data de sua assinatura.

10. DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à Organização da Sociedade Civil:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;*
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;*
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;*
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de COLABORAÇÃO;*
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;*
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;*
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;*
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias, salvo na hipótese prevista na Lei Federal 13.019/2014;*
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;*
- j) Realizar despesas com:*
 - *Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;*
 - *Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;*
 - *Pagamento de despesa bancária.*

11. DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas por qualquer dos partícipes, particularmente quando constatada, pelo CONCEDENTE, a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado bem como pelo atraso superior a sessenta dias nos repasses dos recursos, por parte da concedente.

12. DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação o Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

13. DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

13.1. Este Termo de Colaboração poderá ser prorrogado mediante termo aditivo e seus valores poderão ser reajustados de acordo com índice oficial, sendo condição que o reajuste esteja previsto no Plano de Trabalho aprovado e parte integrante deste Termo de Colaboração.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória-PR para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se a este Termo os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014 e seu Decreto Regulamentador - nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mesmo que não tenham sido expressamente mencionados neste instrumento.

15.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem.

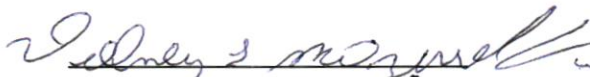
Paula Freitas-PR, 27 de junho de 2024.



SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

CONCEDENTE



PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Organização da Sociedade Civil - TOMADORA DE RECURSOS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

000063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 06/2024

ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 06/2024

O Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Chamamento Público nº 06/2024, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 06/2024
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

MODALIDADE DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: *Realização de Atividades esportivas e eventos beneficentes a população de Paula Freitas através da sociedade BOTAFOGO.*

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E BENEFICENTE BOTAFOGO –

ITEM 01 – Qtde: 12,00 (meses) - Valor Total: R\$ 468.992,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais).

TOTAL GERAL: R\$ 10.502,42 (dez mil quinhentos e dois reais e quarenta e dois centavos).

Paula Freitas, 27 de junho de 2024.

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 06/2024
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2024

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E BENEFICENTE BOTAFOGO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

OBJETO: *Realização de Atividades esportivas e eventos beneficentes a população de Paula Freitas através da sociedade BOTAFOGO.*

TOTAL GERAL: R\$ 10.502,42 (dez mil quinhentos e dois reais e quarenta e dois centavos).

.FUNDAMENTO: Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

Artigo 16 do Decreto Municipal 1781/2017;

DATA: 27/06/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E BENEFICENTE BOTAFOGO

Valor.....: **R\$ 10.502,42 (dez mil quinhentos e dois reais e quarenta e dois centavos).**

Vigência.....: Início: 01/01/2024 - Término: 31/12/2024

Licitação.....: **Dispensa de Chamamento Público nº 09/2024**

Recursos.....: 118 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.46.00.00.00.00 56.160,00 1103 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação.

Objeto.....: *Realização de Atividades esportivas e eventos beneficentes a população de Paula Freitas através da sociedade BOTAFOGO.*

Paula Freitas, 27 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:88ED4E01

000064

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/06/2024. Edição 3055
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>